



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 10.926, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a cessão da servidora pública municipal efetiva que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, em especial, o que consta dos incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e de acordo com o disposto no art. 119 da Lei Municipal n.º 2.442/2019 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itabuna e nas disposições constantes do Decreto Municipal n.º 16.368, de 10 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a observância ao disposto no § 4º, art. 2º, do Decreto nº 16.368/2025 (regulamento), de que a cessão objetiva a satisfação de relevante interesse público, através da cooperação entre o Poder Executivo, órgão cedente, e o Poder Legislativo, órgão cessionário, visando a melhoria dos serviços públicos prestados à sociedade;

CONSIDERANDO o Processo Digital n.º 0166151, datado de 05.06.2025, onde consta a concordância explícita da servidora **Weiticha Oliveira Santa Fé**, conforme previsto no VI, §3º, do art. 2º, do Decreto Municipal n.º 16.368/2025; e

CONSIDERANDO finalmente, que a cessão se encontra em consonância com os princípios que regem a Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, com ônus para o órgão cedente, a servidora **WEITICHA OLIVEIRA SANTA FÉ**, Matrícula n.º 007889-02, para desenvolver as atribuições do cargo de Apoio Técnico Administrativo - ATA, previstas na Lei Municipal n.º 2.662/2024, na Câmara Municipal de Itabuna, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 01 de junho de 2025.

Art. 2º - Fica a servidora advertida do quanto estabelecido nos § 1º e 2º, art. 7º, do Decreto nº 16.368/2025, que determina, que após o término da cessão, deverá retornar ao seu órgão de origem para retomar suas atribuições, independentemente de notificação prévia, sob pena do lançamento de faltas, de forma que o não retorno acarretará a perda da remuneração proporcional aos dias de ausência, sem prejuízo de apuração da responsabilidade disciplinar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, através do Departamento de Recursos Humanos - DRH, autorizada a adotar as providências necessárias, visando o cumprimento do disposto nesta Portaria na forma da lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os efeitos legais e administrativos à 01 de junho de 2025.**

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 16 de junho de 2025.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO JOSE BRANDAO CALHAU
Data: 17/06/2025 14:52:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTÔNIO JOSÉ BRANDÃO CALHAU
Secretário de Gestão e Inovação

LUCIANO ROBSON
RODRIGUES VEIGA

Assinado de forma digital por
LUCIANO ROBSON RODRIGUES
VEIGA
Dados: 2025.06.17 16:29:43 -03'00'

LUCIANO ROBSON RODRIGUES VEIGA
Secretário de Governo